



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206

Dá denominação à Rua de Orlandino
Pinto Ribeiro.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Orlandino Pinto Ribeiro a rua que parte da rua Alfredo Marani, entre as quadras 14/9 do loteamento da Vila Vilela e termina entre as quadras 41/42 do loteamento da Chácara do Alípio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de setembro de 1979.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal